

Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 5196185/2019 - SAP.UPR

Joinville, 03 de dezembro de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2019

<u>LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E</u> <u>EMPRESAS DE PEOUENO PORTE</u>

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, cujo critério de julgamento será UNITÁRIO POR ITEM, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos (bolas de borracha, bolas medicine ball) para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração - subitem 10.2 - de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018;

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VIII - Termo de Referência; e

Anexo IX - Relação das Unidades Atendidas.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

- 1.1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais esportivos (bolas de borracha, bolas medicine ball) para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VIII, e nas condições previstas neste Edital.
- 1.1.2 O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 1.862.989,16 (um milhão,

oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), fixos e irreajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

- 1.2 Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 453230.
- **1.3 Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.4 Data e horário para início da entrega de propostas: 06/12/2019 às 08:30 horas.
- 1.5 Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 18/12/2019 até às 08:30 horas.
- **1.6 Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 1.7 Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.
- **1.8 Período Adicional:** A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **1.9 Da Execução da Licitação:** A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.
- 1.10 O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página http://www.joinville.sc.gov.br.
- 1.11 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

181/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)

182/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (119)

183/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (136)

191/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)

192/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (119)

193/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (136)

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:
- **3.1.1** Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
- **3.1.2** Cota Principal 75% corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
- **3.1.3** Cota Reservada 25% corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

- **3.2.1** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.2** Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.3** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- **3.2.4** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

- 3.2.5 Em consórcio;
- 3.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **4.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **4.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.4** O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.
- **4.6** Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/declassificação:
- **4.6.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.6.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.6.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.6.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- **4.8** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **5.1** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.
- **5.2** Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- **5.3** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.4** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.
- 7.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.3 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4 Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 7.5 O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.5.1 descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;
- 7.5.2 valor unitário e total do item.
- 7.5.3 marca.
- 7.6 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos
- 7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 8.2 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
- 8.3 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente

identificado.

- **8.4** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- **8.4.1** a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- **8.4.2** o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- **8.4.3** o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- **8.4.4** a identificação da marca do objeto ofertado;
- **8.5** O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- 8.6 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **8.7** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **8.8** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.
- **9.2** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **9.3** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.3.1** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **9.3.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.3.3** Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
- **9.4** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.5 No tocante aos itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- **9.5.1** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **9.5.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **9.5.3** O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto

Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

- 10.2 O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.
- 10.3 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 10.4 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- **10.5** Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.6 e 4.7 deste edital.
- 10.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.7 A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do item 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- **h.1)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- **h.2)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- **h.3)** O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- **h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.
- LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

- j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.
- i.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.
- **j.2)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.
- 10.7.1 Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral-CRC, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.
- **10.7.2** Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.7, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- 10.8 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termo do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **10.9** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.7 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
- **10.10 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.
- 10.11 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **10.11.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 11.2 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.
- 11.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **11.3.1** O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.
- 11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **11.5** O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- 11.6 Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 6.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 24 do Edital.
- 11.7 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 11.8 O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.
- 11.8.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
- 11.9 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 11.10 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 11.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca/modelo ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 11.12 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- **11.13** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.14 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **11.15** O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.7, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

- 11.15.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.
- 11.16 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2° do art. 8° do Decreto nº 8.538/15, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.
- 11.16.1 Na condição prevista no subitem 11.16 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4 e subitens.
- 11.16.2 No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4 e subitens. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.
- 11.16.3 Para as condições previstas nos subitens 11.16.1 e 11.16.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.
- 11.17 No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3° do art. 8° do Decreto nº 8.538/15.
- 11.17.1 Na condição prevista no item 11.17 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do 8.4 e subitens, no prazo mínimo de 2 (duas) horas conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.
- 12.1.2 As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 12.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.3 Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 12.4 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - **Do Recurso**

- 12.6.1 Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.6.2 A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.6.3 Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 12.6.4 As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do email sap.upr@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 12.6.5 O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- 12.6.6 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.
- 12.6.7 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou,

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.
- 13.2 Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
- 13.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PRECOS

- **14.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- **14.2** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 14.3 Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- **14.4** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- **14.5** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.
- **14.6** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.7 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer <u>no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).</u>
- **14.7.1** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- 14.7.2 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- **14.8** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.
- 14.9 Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4° do art. 8° do Decreto n° 8.538/15.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.
- **15.2** No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **17.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **17.4** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 17.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **18.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **18.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.
- 19.2 Convocação para assinatura eletrônica do contrato:
- 19.2.1 Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer <u>no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).</u>
- **19.2.2** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- 19.2.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 19.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **19.3.1** Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

- 19.4 Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:
- 19.4.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **19.4.2** Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- **20.1** A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.
- **20.1.1** O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico
- 20.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 20.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.
- **20.3** A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.
- 20.3.1 Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- **20.3.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 20.3.3 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.
- **20.4** O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.
- **20.5** A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.
- **20.6** O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **21.1** A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.
- 21.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.
- **21.2.1** No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.
- **21.3** Os locais para entrega serão nas Unidade indicadas no Anexo IX Relação de Unidades Atendidas e no Depósito da Secretaria de Educação, sito à Rua Marques de Olinda, nº. 2.900, bairro Glória Joinville-SC, no horário das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) horas ás 17 (dezessete) horas, de

segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

21.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

- **23.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **23.1.1** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- **23.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 23.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **23.4** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- 23.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 - DAS SANÇÕES

- **24.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **24.2** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- **b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 24.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 24.4 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7°, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- 24.6 Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.upr@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 25.1.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 25.2 Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.
- 25.3.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.4 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666/93.
- 25.5 Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.
- 25.6 A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito

e devidamente fundamentado.

- **25.7** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 4°, inciso I, da Lei nº 10.520/02, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **25.8** O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **25.9** Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- **25.10** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- **25.11** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **25.12** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 25.13 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.
- **25.14** Conforme previsto no art. 1°, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS DE COTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Bola de Borracha nº 6 Matrizada, com peso aproximado entre 90 e 135 gramas, circunferência entre 31 e 35 cm. Cota 75%.	Unidade	8.466	30,02	254.149,32
2	Bola de Borracha nº 6 Matrizada, com peso aproximado entre 90 e 135 gramas, circunferência entre 31 e 35 cm. Cota 25%.	Unidade	2.664	30,02	79.973,28
3	Bola de borracha n° 12. Matrizada, com peso entre 250 e 350 gramas, circunferência entre 56 e 59 cm. Cota 75%.	Unidade	9.032	38,13	344.390,16
4	Bola de borracha n° 12. Matrizada, com peso entre 250 e 350 gramas, circunferência entre 56 e 59 cm. Cota 25%.	Unidade	2.098	38,13	79.996,74
5	Bola de borracha nº 14. Matrizada, com peso entre 350 e 440 gramas, circunferência entre 60 e 67 cm. Cota 75%.	Unidade	9.227	42,03	387.810,81
6	Bola de borracha nº 14. Matrizada, com peso entre 350 e 440 gramas, circunferência entre 60 e 67 cm. Cota 25%.	Unidade	1.903	42,03	79.983,09
7	Bola Medicine Ball Matrizada. Confeccionada em borracha, peso 1 Kg. Circunferência 38-62cm. Cota 75%.	Unidade	606	119,22	72.247,32
8	Bola Medicine Ball Matrizada. Confeccionada em borracha, peso 1 Kg. Circunferência 38-62cm. Cota 25%.	Unidade	202	119,22	24.082,44
9	Bola Medicine Ball. Matrizada. Confeccionada em borracha, peso 2 Kg. Circunferência 41-79cm. Cota 75%.	Unidade	606	150,64	91.287,84
10	Bola Medicine Ball. Matrizada. Confeccionada em borracha, peso 2 Kg. Circunferência 41-79cm. Cota 25%.	Unidade	202	150,64	30.429,28
11	Bola Medicine Ball. Matrizada. Confeccionada em borracha, peso 3 Kg. Circunferência 54-72cm. Cota 75%.	Unidade	606	172,68	104.644,08
12	Bola Medicine Ball. Matrizada. Confeccionada em borracha, peso 3 Kg. Circunferência 54-72cm. Cota 25%.	Unidade	202	172,68	34.881,36
13	Bola Medicine Ball. Matrizada.Confeccionada em borracha, peso 4 Kg. Circunferência 56-73cm. Cota 75%.	Unidade	606	193,18	117.067,08
14	Bola Medicine Ball. Matrizada.Confeccionada em borracha, peso 4 Kg. Circunferência 56-73cm. Cota 25%.	Unidade	202	193,18	39.022,36
15	Bola Medicine Ball. Matrizada.Confeccionada em borracha, peso 5 Kg. Circunferência 56-87cm. Cota 75%.	Unidade	450	205,04	92.268,00
16	Bola Medicine Ball. Matrizada.Confeccionada em borracha, peso 5 Kg. Circunferência 56-87cm. Cota 25%.	Unidade	150	205,04	30.756,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	

Preço total em R\$ por extenso:
Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):
Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão
Eletrônico e seus anexos.
Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
ANEXO III
Modelo - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original
<u>DECLARAÇÃO</u>
A community of the comm
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), CPF n°

seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.

....., DECLARA, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com

Local e Data: Nome, cargo e assinatura

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº
, estabelecida na Rua
estabelecida na Rua
Descrição do material:
Quantidade fornecida:
Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.
Local e Data:
Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
Cargo/Função

ANEXO V

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 368/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de materiais esportivos (bolas de borracha, bolas medicine ball) para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx.xxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº** 8.538/15, da seguinte forma:
- b) Cota Principal 75% corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13 e 15;
- c) Cota Reservada 25% corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16.
- 1.2 Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4° do art. 8° do Decreto n° 8.538/15.
- 1.3 A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- **3.1** A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.
- 3.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.
- **3.2.1** No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.
- **3.3** Os locais para entrega serão nas Unidade indicadas no Anexo IX Relação de Unidades Atendidas e no Depósito da Secretaria de Educação, sito à Rua Marques de Olinda, nº. 2.900, bairro Glória Joinville-SC, no horário das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) horas ás 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- **3.4** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **4.1** A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.
- 4.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):
- **4.2.1** Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer <u>no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).</u>
- **4.2.2** O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- **4.2.3** É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- **4.3** Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame,

podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

- **4.3.1** Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.
- **4.4** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;
- 4.5 Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:
- **4.5.1** Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal** (conjunta com a contribuição previdenciária), **Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponentes e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **4.5.2** Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **5.1.1** O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- **5.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **5.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **5.4** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- **5.5** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.
- **6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- **7.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **7.2** Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- **b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- 1) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **7.3** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **7.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- **7.6** Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **8.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **8.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- **8.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **8.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **9.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- **9.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **9.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO N° XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – **Secretaria de Educação**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10,, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 368/2019**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais esportivos (bolas de borracha, bolas medicine ball) para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

- **2.1** O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.
- 2.2 Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 368/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

- **4.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **4.1.1** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- **4.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- **4.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- **4.4** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- **4.5** Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLAUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

- **5.1** A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.
- **5.3** Os locais para entrega serão nas Unidade indicadas no Anexo IX Relação de Unidades Atendidas e no Depósito da Secretaria de Educação, sito à Rua Marques de Olinda, nº. 2.900, bairro Glória Joinville-SC, no horário das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) horas ás 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
- **5.4** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

181/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (101)

182/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (119)

183/2019 - 0.6001.12.365.1.2.2170.0.339000 (136)

191/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (101)

192/2019 - 0.6001.12.361.1.2.2172.0.339000 (119)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

- **8.1** O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor
- **8.2** A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- **9.2** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3 Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- **9.6** Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- **10.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº** 368/2019 e seus anexos.
- 10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VIII do Edital.
- **10.5** Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 10.6 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 10.7 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.8 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.
- **10.9** Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.
- 10.10 Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VIII Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

- **11.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 11.2 Penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05

(cinco) dias úteis:

- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- 1) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 11.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **11.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 11.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
- 11.6 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

- 12.1 A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **12.2** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

- **13.1** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- 1) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

- **14.1** Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- **14.2** E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número	:
Emissão	١.

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de

licitação Pregão Eletrônico nº 368/2019, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:		Ação:								
Un. Orçam.:		Despesa:								
Função:		Elemento	•							
Subfunção:		Detalham	ento:							
Programa:		Fonte de recurso:								
Licitação:	Modalida	de:	Finali	dade:						
Ata de reg. de preço:										
Pré-empenho:	Empenho	:								
Fornecedor:			CPF/CNPJ:							
Endereço:			CEP:							
Fone:			Cidade:							
E-mail:										
Banco:	Agência:		C/C:							
Tipo de entrega:										
Prazo de entrega:										
Local de entrega:										
Pagamento:										
	Programaçã	ío financeira								
Parcela Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)						
Fica autorizado o fornecim										

Item Quantidade Unidade de medida Material/Serviço Valor unitário(R\$) Valor total(R\$)

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 4470132/2019 - SED.UAD.ASU

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de **materiais esportivos (bolas de borracha, bolas medicine ball)** para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

II-Especificações técnicas:

ITEM CORRESPONDENTE AO	OLIA NTIDA DE	UNIDADE	DENOMINAÇÃO	DESCRITIVO
COMMENTE AO	QUANTIDADE	DE MEDIDA	DENOMINAÇÃO	DESCRITTO

ANEXO I	I	DE MEDIDA		
1/2	11.130	und	Bola de Borracha nº 6	Matrizada, com peso aproximado entre 90 e 135 gramas, circunferência entre 31 e 35 cm.
3 / 4	11.130	und	Bola de borracha n° 12	Matrizada, com peso entre 250 e 350 gramas, circunferência entre 56 e 59 cm.
5/6	11.130	und	Bola de borracha nº 14	Matrizada, com peso entre 350 e 440 gramas, circunferência entre 60 e 67 cm.
7/8	808	und	Bola Medicine Ball	Matrizada. Confeccionada em borracha, peso 1 Kg. Circunferência 38-62cm.
9 / 10	808	und	Bola Medicine Ball	Matrizada. Confeccionada em borracha, peso 2 Kg. Circunferência 41-79cm.
11 / 12	808	und	Bola Medicine Ball	Matrizada. Confeccionada em borracha, peso 3 Kg. Circunferência 54-72cm.
13 / 14	808	und	Bola Medicine Ball	Matrizada.Confeccionada em borracha, peso 4 Kg. Circunferência 56-73cm.
15 / 16	600	und	Bola Medicine Ball	Matrizada.Confeccionada em borracha, peso 5 Kg. Circunferência 56-87cm.

^{*} As bolas obrigatoriamente deverão vir cheias.

III-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

IV.I - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação;

IV.II - Forma de entrega: parcelada.

V-Local de entrega e horário de entrega:

V.I - Local de entrega (a critério da CONTRATANTE):

- a) Em anexo, conforme documento SEI 4470148;
- b) Depósito da Secretaria de Educação, sito à Rua Marques de Olinda, nº. 2.900, bairro Glória Joinville/SC;
- c) Bem como, em outros locais que poderão ser inclusos durante o Contrato.

V.II - **Horário de entrega**: das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas e das 14 (quatorze) horas ás 17 (dezessete) horas;

V.III - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica.

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica.

VII-Gestor do contrato:

Secretaria de Educação.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- VIII.I Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- VIII.II Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do Contrato;
- VIII.III Caberá a CONTRATADA arcar com os custos do transporte/frete para entrega do(s) produto(s), inclusive no caso de substituição (se necessário);
- VIII.IV Realizar a substituição, no todo ou em parte, sem custos para CONTRATANTE, do(s) produto(s) que apresentar(em) algum defeito, dano em decorrência do transporte ou manuseio, ou em desacordo com as especificações deste **Termo de Referência**, devendo a mesma ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** após notificada;
- VIII.V Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize o cumprimento do Contrato, a fim de serem adotadas as providências cabíveis.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- IX.I Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato;
- IX.II Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

- IX.III Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências da(s) unidade(s), quando do ato da entrega;
- IX.IV Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);
- IX.V Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;
- IX.VI Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência.

X-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.

ANEXO IX

RELAÇÃO DAS UNIDADES ATENDIDAS

ANEXO SEI Nº 4470148/2019 - SED.UAD.ASU

RELESCO/QUANTIDADE POR UNIDADE

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	BOLA Nº6	BOLA N°12	BOLA N°14	MEDICIBE BALL 1K	MEDICIBE BALL 2K	MEDICIBE BALL 3K	MEDICIBE BALL 4K	MEDICIBE BALL 5K
1	Abdon Baptista	R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis	140	140	140	12	12	12	12	12
2	Ada Sant`Anna da Silveira	R. Monsenhor Gercino,6674	Paranaguamirim	140	140	140	12	12	12	12	12
3	Adolpho Bartsch	R.Arno Krelling, s/n	Pirabeiraba	120	120	120	10	10	10	10	0
4	Alfonso Fiedler	Est.Alvino Souza do Nascimento,s/n	Área Rural Cubatão	40	40	40	2	2	2	2	0
5	Alfredo Germano Henrique Hardt	Estrada D'Oeste, 5319	Rio Bonito	100	100	100	8	8	8	8	0
6	A lire Carneiro	Est. Timbé, 1335		80	80	80	6	6	6	6	0
7	Aluizius Sehnem	R.Pref. Baltazar Buschle, 3645	Espinheiros	100	100	100	8	8	8	8	0
8	Amador Aguiar	R. Alvaro Maia,1021	Ulysses Guimarães	120	120	120	10	10	10	10	10
9	Anaburgo	Est. Anaburgo,1747	Vila Nova	120	120	120	10	10	10	10	10
10	Anita Garibaldi	R.Independência,965	Anita Garibaldi	100	100	100	8	8	8	8	0
11	Anna Maria Harger	R. Barbosa Rodrigues,227	Guanabara	140	140	140	12	12	12	12	12
12	Arinor Vogelsanger	R. Rolando Gurske, s/n	Vila Nova	120	120	120	10	10	10	10	10
13	Arthur da Costa e Silva	R.XV de Outubro, 4.648	Rio Bonito	100	100	100	8	8	8	8	0
14	Avelino Marcante	R.Guilherme Holz, 140	Bom Retiro	120	120	120	10	10	10	10	10
15	Baltasar Buschle	R.Olga Trusz Sboinski,62	Parque Guarani	120	120	120	10	10	10	10	10
16	Bernardo Tank	.XV de Novembro,8574	Vila Nova	120	120	120	10	10	10	10	10
17	Carlos Gomes de Oliveira	R. Lauro Schroeder,777	Aventureiro	140	140	140	12	12	12	12	12
18	Carlos Heins Funke	Rodivia SC 301, KM0	D.Francisca	100	100	100	8	8	8	8	8
19	Castello Branco	R. São Miguel, 363	Boa Vista	120	120	120	10	10	10	10	10
20	Castello Branco Extensão	R.Alcântara,870	Boa Vista	140	140	140	12	12	12	12	0
21	Curt Alvino Monich	R. Harold Maul, 250	Aventureiro	140	140	140	12	12	12	12	12
22	Edgar Monteiro Castanheira	R. Dos Miosotes, 72	Fátima	140	140	140	12	12	12	12	12

25 Shibashist Signature Shibashist Signature Shibashist		Eladir	R.José Gonçalves,		140	140	140	10	12	12	12	12
20	23	Skibinski		Aventureiro	140	140	140	12	12	12	12	12
25	24		R. Minas Gerais,5876	Morro do Meio	140	140	140	12	12	12	12	12
March Marc	25	Roberto Hardt	R.Emilio Hardt,720	Pirabeiraba	100	100	100	8	8	8	8	8
Secondary Seco	26		Est. do Salto II, 3664	Vila Nova	40	40	40	2	2	2	2	0
Secondary Seco	27			Pirabeiraba	100	100	100	8	8	8	8	0
25	28		·		40	40	40	2	2	2	2	0
Separt Santo Se8 South	29	José Rodrigues de Oliveira	Est. do Pico, 48		120	120	120	10	10	10	10	10
Semicondorf 1697	30	Rieper	Santos,568	Comasa	80	80	80	6	6	6	6	0
Security Security	31			Pirabeiraba	80	80	80	6	6	6	6	0
Section Silverian Registrostation Silverian Registrostation Silverian Registrostation	32		R. Passo Fundo,315	Fátima	140	140	140	12	12	12	12	12
Semination R. Pastor Hans Gloria 140 140 140 12 12 12 12 12 12 12 1	33	Lenschow			60	60	60	4	4	4	4	0
Secondary February Secondary Secon	34		·	Jardim Paraíso	120	120	120	10	10	10	10	0
Muller	35		Muller,102	Glória	140	140	140	12	12	12	12	12
State Stat	36	Hülse		Boa Vista	120	120	120	10	10	10	10	0
Section Standard	37	Muller		Rio Bonito	60	60	60	4	4	4	4	0
Saldo Est. Quirir, 340' 80 80 80 80 6 6 6 6 6	38	Krisch		Jardim Iririu	140	140	140	12	12	12	12	12
Hibber G771	39				80	80	80	6	6	6	6	6
41 Silveira Nascimento, 4723 Cubatão 100 100 100 8 8 8 8 8 0	40	Hübener			80	80	80	6	6	6	6	6
42 Barros R. João Ebert, 836 Comasa 140 140 140 12 12 12 12 12 12 12 1	41	Silveira Machado		Cubatão	100	100	100	8	8	8	8	0
Hand	42	Barros Câmara	R. João Ebert, 836	Comasa	140	140	140	12	12	12	12	12
140 140 140 12 12 12 12 12 12 12 1	43	Bernardino	1410	João Costa	120	120	120	10	10	10	10	10
10 140 140 140 12 12 12 12 12 12 12 1	44	João Costa		João Costa	140	140	140	12	12	12	12	12
Meerholz Est. do Sul - Kmi8 Vila Nova 40 40 40 2 2 2 2 2 0	45			Fátima	140	140	140	12	12	12	12	12
Moreira de Carvalho,333 Paranaguanirin 140 140 12 12 12 12 12 12 12 1	46	Meerholz		Vila Nova	40	40	40	2	2	2	2	0
Navarro Lins R.Hibula,35 Collasa 140 140 140 12 12 12 12 12 12 12 1	47	Moreira		Paranaguamirim	140	140	140	12	12	12	12	0
Patrocínio Est. 1 limbe, 8.805 60 60 60 4 4 4 4 4 5	48	Navarro Lins	R.Imbuia,55	Comasa	140	140	140	12	12	12	12	12
Pires R.Paratt, 390 Nova Brasilia 100 100 8	49	Patrocínio	Est. Timbé, 8.805		60	60	60	4	4	4	4	0
51 Machado da R.Jativoca, 1800 Nova Brasília 100 100 100 8 8 8 8 0 52 Karin Barkemeyer R.Marcio Luckow, 450 Vila Nova 140 140 140 12 12 12 12 12 12 53 Lacy Luiza da Cruz Flores Borges, 3997 Itinga 140 140 140 12 12 12 12 12 12 54 Laura R.Senador Rodrigo Lobo, 1140 R.Francisco Dunzer, 141 Boehmerwaldt 120 120 120 120 10 10 10	50		R.Parati, 590	Nova Brasília	100	100	100	8	8	8	8	0
SZ Barkemeyer Luckow,450 Vila Nova 140 140 12 12 12 12 12 12 12 1	51	Machado da Luz	,	Nova Brasília	100	100	100	8	8	8	8	0
Solution Cruz Flores Borges, 3997 Itmga 140 140 140 12 12 12 12 12 12 12 1	52		Luckow,450	Vila Nova	140	140	140	12	12	12	12	12
54 Laura Andrade R.Senador Rodrigo Lobo, 1140 Jardim Iririu 140 140 140 12	53			Itinga	140	140	140	12	12	12	12	12
55 Cameiro de Loyola R.Francisco Dunzer, 141 Boehmerwaldt 120 120 120 10 10 10 10 0 56 Luiz Gomes R.Domingos Abilio Adhemar 140 140 140 12 12 12 12 12 12	54	Laura	R.Senador Rodrigo	Jardim Iririu	140	140	140	12	12	12	12	12
56 Luiz Comes R.Domingos Abilio Adhemar 140 140 140 12 12 12 12 12	55	Carneiro de		Boehmerwaldt	120	120	120	10	10	10	10	0
	56	_	_		140	140	140	12	12	12	12	12

57	Maria Magdalena Mazzolli	Est. da Ilha, 2066		80	80	80	6	6	6	6	0
58	Maria Regina Leal	R.Arnaldo Davet,519	Espinheiros	120	120	120	10	10	10	10	10
59	Mariano Costa	Av. Alvino Hansen,1210	Adhemar Garcia	140	140	140	12	12	12	12	12
60	Max Colin	R. Pasteur, 1079	Iririú	140	140	140	12	12	12	12	12
61	Nelson de Miranda Coutinho	R.Francisco Vieira, 38	Jarivatuba	140	140	140	12	12	12	12	12
62	Nilson Wilson Bender	Prolongamento da Rua das Tulipas, 89	Paranaguamirim	140	140	140	12	12	12	12	12
63	Nove de Março	Est.Santa Catarina, 6960 – Km7	Itinga	60	60	60	4	4	4	4	0
64	Orestes Guimarães	R.Boehmerwaldt, 1830	Boehmerwaldt	140	140	140	12	12	12	12	12
65	Oswaldo Cabral	R. Monsenhor Gercino,3134	Petrópolis	140	140	140	12	12	12	12	12
66	Otto Ristow Filho	Est.Pirabeiraba, 810	Área Rural	100	100	100	8	8	8	8	0
67	Paul Harris	R. Catanduva,50	São Marcos	120	120	120	10	10	10	10	10
68	Pauline Parucker	R. Atilio Vinotti, 411	Boehmerwaldt	140	140	140	12	12	12	12	12
69	Pedro Ivo Campos	R.José Manoel de Souza 70	Costa e Silva	140	140	140	12	12	12	12	12
70	Plácido Xavier Vieira	R. Roberto Lehn, s/n	Floresta	100	100	100	8	8	8	8	8
71	Reinaldo Pedro de França	Av.Beira Mar,/n s	Morro do Amaral	80	80	80	6	6	6	6	0
72	Rosa M ^a Berezoski Demarchi	Av.Júpiter,839	jardim Paraís o	120	120	120	10	10	10	10	10
73	Ruben Roberto Schmidlin	R. Alexandre Silva, 42	Morro do Meio	140	140	140	12	12	12	12	12
74	Sadalla Amin Ghanem	Av. Evangelista Justino Espíndola,125	Parque Guarani	120	120	120	10	10	10	10	10
75	Saul Sant'Anna de Oliveira Dias	R. Padre Roma,800	Jarivatuba	120	120	120	10	10	10	10	10
76	Sebastião Scarzello	R.Florianópolis, 1375	Guanabara	120	120	120	10	10	10	10	0
77	Senhorinha Soares	Est. do Sul,6778	Vila Nova	60	60	60	4	4	4	4	0
78	Sete de Setembro	Est. Bonita, 3173	Rio Bonito	40	40	40	2	2	2	2	0
79	Sylvio Sniecikovski	Avenida Júpiter,1753	Jardim Paraíso	140	140	140	12	12	12	12	12
80	Thereza Mazzolli Hreisemnou	R.Pavo, s/n	Jardim Paraíso	140	140	140	12	12	12	12	12
81	Valente Simioni	R.Coronel Camacho,130	Iririú	140	140	140	12	12	12	12	12
82	Valentim João da Rocha	R.XV de Novembro, 7030	Vila Nova	140	140	140	12	12	12	12	12
83	Valesca May Engelmann	Est. dos Morros	Vila Nova	40	40	40	2	2	2	2	0
84	Virgínia Soares	R. Princesa Mafalda,468	Floresta	140	140	140	12	12	12	12	12
85	Wittich Freitag	Av.Miguel Alves Castanha	Aventureiro	120	120	120	10	10	10	10	10
86	Zulma do Rosário Miranda	R.Das Cabeleireiras,	Costa e Silva	120	120	120	10	10	10	10	10
87	Centro de Formação EJA – CESITA	R. Monsenhor Gercino, 1040	Itaum	100	100	100	8	8	8	8	8
			SUBTOTAL ESCOLAS	9.820	9.820	9.820	808	808	808	808	600

	CEIS	ENDEREÇO	BAIRRO	BOLA Nº6	BOLA N°12	BOLA N°14			
1	Abdon da Silveira	R.: Das Azaléias,	Paranaguamirim		20	20			
2	Adhemar Garcia	R.: Alvino Hansen,	Adhemar Garcia	15	15	15			
3	Adolfo Artmann	R.: Caçapava, 95	Bom Retiro	15	15	15			
4	Alegria de Viver	R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim	25	25	25			
5	Alzelir Teres inha Gonçalves	R.:Inambú c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva	15	15	15			
6	Pacheco Amandos	R.: Augusto	Jardim Iririú	25	25	25			
7	Finder Antônio	Schramm, 52 Rua Treviso,497	João Costa	20	20	20			
8	Brühmüller Arte e Vida	R.: Willy Schossland, 1.242		15	15	15			
9	Aventuras de	R.: Pica Pau, 993	Aventureiro	15	15	15			
É	Criança	R.: dos Bancários,	Petrópolis						
10	,	R::Crater c/	_	15	15	15			
11	Bem-me-quer Botãozinho	Av.Júpiter, 42	Jardim Paraíso	20	20	20			
12	de Rosa Branca de	R.: Guanabara, 1.062 R.: das Andorinhas,	Guanabara	15	15	15			
13	Neve Cachinhos de	550 R.: Pastor Gerg	Costa e Silva	25	25	25			
14	Ouro Cachinhos de	Bürger, 141	Pirabeiraba	15	15	15			
15	Ouro Extensão	R.: Andrelino Nunes da Silva, 20	Pirabeiraba	15	15	15			
16	Castelo Branco	R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB	Aventureiro	15	15	15			
17	Célio Gomes de Oliveira	R.: Santa Catarina, 4.027 - KM 4	Profipo	15	15	15			
18	Ciranda Cirandinha	R.: Canoas, 452 c/ João Paulo I	Jardim Iririú	15	15	15			
19	Doce Infância	R.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília	15	15	15			
20	Eliane Krüger	R.:Adolfo da Veiga c/Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt	15	15	15			
21	Espaço da Criança	R.:Adolpho W.Jr. c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia	25	25	25			
22	Espaço Encantado	Av.: Procópio Gomes, 749	Bucarein	20	20	20			
23	Esperança	R.: Vicente Celestino, 240	Comasa	25	25	25			
24	Espinheiros	R.: Agostinho dos Santos, 568 - CAIC Esp.	Comasa	25	25	25			
25	Estrelinha Brilhante	R.:Santa Isabel, 152	João Costa	20	20	20			
26	Fátima	R.: Damásio Mathias de Ol. 240	Jarivatuba	15	15	15			
27	Felicia Cardoso Vieira	R. Exp. Alfredo Bartz, s/n°	Costa e Silva	25	25	25			
28	Girassol	R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva	15	15	15			
29	Herondina da Silva Vieira	R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta	20	20	20			
30	Iraci Schmidlin	R.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba	25	25	25			
31	Itaum	R.: Botafogo, 148	Itaum	15	15	15			
32	Ivan Rodrigues	R.: Xaxim, 32	Iririú	15	15	15			
33	Jardim Sofia	R.: Cuba, 85	Jardim Sofia	15	15	15			
2/1	Jorge Luiz	R.: Abelino Abdon	Itaum	15	15	15			

34	Vanderwegen	Ferreira, 136	пашп	13	13	13		1	I	[
35	José Francisco Vieira	R. Mafalda Laurindo, s/nº	Aventureiro	25	25	25				
36	Juarez Machado	R.: Armazém, 265	Petrópolis	15	15	15				
37	Juliana de Carvalho Vieira	R.: dos Desportitas, s/nº	Itinga	15	15	15				
38	Justina Rosa Fachini	R.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Morro do Meio	15	15	15				
39	Lírio do Campo	R.: Fátima, 2.606	Fátima	15	15	15				
40	Luiza Maria Veiga	R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara	15	15	15				
41	Maria Laura Cardoso Eleotério	R.: Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães	25	25	25				
42	Marilene dos Passos Santos	R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim	25	25	25				
43	Mário Avancini	R.: Tuiuti, 1.010	Iririú	25	25	25				
44	Meu Pequeno Mundo	R.:Alvino Hansen, 716	Adhemar Garcia	15	15	15				
45	Miosótis	R.: Bento José Flores, 25	Espinheiros	15	15	15				
46	Miraci Dereti	R.: Miosótis c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima	25	25	25				
47	Monteiro Lobato	R.: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim	20	20	20				
48	Morro do Meio	R.: do Campo, 817	Morro do Meio	15	15	15				
49	Mundo Azul	R.: Caxambú do Sul, 76	São Marcos	15	15	15				
50	Namir Alfredo Zattar	R.: São Januário, 1.499	Aventureiro	25	25	25				
51	Odorico Fortunato	R.: Constâncio Visentainer, 1.093	Aventureiro	15	15	15				
52	Pão de Mel	R.: Alfredo Wersdoefer, 357	Paranaguamirim	20	20	20				
53	Paraíso da Criança	R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso	25	25	25				
54	Parque Guarani	Av.: Evangelista Justino Espíndola, 25	Parque Guarani	20	20	20				
55	Pedacinho do Céu	R.: São Miguel, 769	Boa Vista	15	15	15				
56	Campos	R.: Guanabara, 2.575	Fátima	15	15	15				
57	Pedro Paulo Hings Colin	R.: São Clemente, 154	Itinga	20	20	20				
58	Pequena Sereia	R.: Kurt Alvino Monich, 172	Costa e Silva	15	15	15				
59	Pequeno Príncipe	R.: Cidade de Mossoró, 105	Profipo	20	20	20				
60	Peter Pan	R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória	15	15	15				
61	Ponte Serrada	R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa	15	15	15				
62	Raio de Sol	R.: João Miers c/ Rua St ^a Edvirges, 32	Vila Nova	25	25	25				
63	Salete Konecki	R. Laercio Beninca, sn°	Vila Nova	25	25	25				
64		R.: Ricardo Karmann, 175	Iririú	20	20	20				
65	Sigelfrid Poffo	R.: Alwin Passold, 07	Vila Nova	15	15	15				
66	Silvia Regina Cavalheiro	R.:João Medeiros, s/nº	Parque Guarani	20	20	20				
67	Sol Nascente	R.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum	15	15	15				

68	Sonho de Criança	R.: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva	15	15	15					
69	Teresa Campregher Moreira	R. Papa João I, 232	Jardim Iririú	25	25	25					
70	Zé Carioca	R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum	15	15	15					
71	Zilda Arns Neumann	R.: Laranjal, s/nº	Parque Guarani	15	15	15					
			SUBTOTAL CEIS	1.310	1.310	1.310					
			TOTAL GERAL	11.130	11.130	11.130	808	808	808	808	600

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 368/2019.**

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.7 alínea "i" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.7 "?" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.





Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/12/2019, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário** (a), em 03/12/2019, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 5196185 e o código CRC AEBC7936.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br